



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Superintendência da Secretaria de Mobilidade Urbana
Diretoria de Transporte Coletivo e Concessões
Av. Colombo, 3114, - Bairro Zona 07, Maringá/PR
CEP 87030-120, Telefone: (44) 3221-8505 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício nº 63/2024/DTCC - SECSEMOB

Maringá, 08 de agosto de 2024.

Maringá, 08 de Agosto de 2024.

Ref: 96.693/2024 – Ver. Altamir dos Santos

Informamos que as tabelas horárias das linhas não são elaboradas com intervalos de tempo pré-estabelecidos. Cada horário possui sua particularidade em função da demanda de passageiros, e é isso que determina as alterações que se fazem necessárias. Os ajustes não são feitos de forma automática, baseado apenas no intervalo de tempo. É analisado cada horário e o número de passageiros transportados para que as mudanças sejam justificadas tecnicamente e atendam as necessidades diversas que o transporte coletivo possui. A quantidade de passageiros transportados é o que define a inserção de horários no sistema.

Com relação ao atendimento das linhas 721 e 735 aos bairros Rebouças e Guairaçá, respectivamente, destacamos que ambas as linhas possuem tabelas horárias completas, especificamente no horário da manhã. O maior fluxo neste caso é sentido bairro ao centro. Ressaltamos também que no caso de algum horário específico programado em tabela que se deseje alteração ou algum apontamento de cumprimento de serviço, o mesmo deve ser citado no requerimento, para que seja verificado. E caso pertinente, alterada ou reorganizada a tabela horária. De modo genérico, o atendimento de horários das linhas 721 e 735 está adequado.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Gilberto Purpur, Secretário (a) de Mobilidade Urbana**, em 09/08/2024, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4372352** e o código CRC **8F4032E2**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01.02.00096693/2024.13

SEI nº 4372352



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Gabinete do Prefeito

Chefia de Gabinete

Gerência de Controle de Atos Legislativos

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR

CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício n.º 2851/2024 - GAPRE

Maringá, 9 de agosto de 2024.

A Sua Excelência o Senhor

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

Nesta

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 838/2024 (SEI n.º 4198286), apresentado pelo Vereador **Altamir Antônio dos Santos**, que solicita se há possibilidade da Administração Municipal adotar providências junto à empresa Transporte Coletivo Cidade Canção LTDA. – TCCC com a finalidade de adequar, no período da manhã, os horários das linhas de transporte coletivo números 721 e 735, que atendem os Jardins Rebouças e Guairacá, anexamos o Ofício 63 (SEI n.º 4372352) da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - Semob.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho, Chefe de Gabinete**, em 12/08/2024, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4381315** e o código CRC **0EC08947**.